



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS - MDIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 149, de 18 de setembro de 2018.

O diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), no exercício da delegação de competência outorgada por meio da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 08, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro.

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para bombas medidoras de combustíveis líquidos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 559, de 15 de dezembro de 2016;

E considerando os elementos constantes no Processo Inmetro nº 52600.007048/2018 e do sistema Orquestra nº 1175892, resolve:

Art. 1º Aprovar o modelo mangueira de combustível ¾", de mangueira para bomba medidora de combustíveis líquidos, marca VUKO FUEL FLEX e condições de aprovação a seguir especificadas:

1 REQUERENTE

Nome: Vukoflex Comércio de Componentes Hidráulicos EIRELI

Endereço: Rua José Versolato, 111 Sala 507 - Torre B

CEP 09750-730 - Centro - São Bernardo do Campo - SP

CNPJ: 09.174.881/0001-31

2 FABRICANTE

Nome: Qingdao Qingflex Hose Factory

Endereço: Dachang Industrial Park - Jiaonan - Qingdao - China

3 IDENTIFICAÇÃO DO MODELO

Instrumento de medição: mangueira para bomba medidora de combustíveis líquidos

País de Origem: China

Marca: VUKO FUEL FLEX

Modelo: mangueira de combustível ¾"

Classe de exatidão: não se aplica

4 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS

O modelo a que se refere a presente portaria possui as seguintes características:

Modelo mangueira de combustível ¾"

a) comprimento máximo quando instalada: 5m

b) pressão máxima de funcionamento: 10,52 MPa

c) diâmetro interno: 19,2 ± 0,50 mm

d) diâmetro externo: 29,0 ± 0,60 mm

5 DESCRIÇÃO FUNCIONAL

Mangueira para bomba medidora de combustíveis líquidos constituída de tubo interno de borracha nitrílica, trançado de fio de aço e cobertura de borracha nitrílica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 19/09/2018, ÀS 08:52, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

MAURICIO EVANGELISTA DA SILVA
Diretor da Diretoria de Metrologia Legal, Substituto(a)

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.inmetro.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0177474** e o código CRC **1862E55A**.



	<p>Diretoria de Metrologia Legal – Dimel Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020 Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: dicol@inmetro.gov.br</p>
--	--